



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações - 8ª/SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 dias de março do ano de 2016, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, CELSO ADRIANO COSTA DIAS, brasileiro, casado, publicitário, portador da Carteira de Identidade nº 1348420 - SSP/MA e do CPF nº 405.728.203-30, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2015**, referente à eventual fornecimento, transporte, carga e descarga de equipamentos, materiais e insumos, destinados a implantação de ações relativas a Arranjos Produtivos Locais (APL), na área de jurisdição da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Maranhão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, conforme comprovantes anexos ao Processo nº 59580.000399/2015-82, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **J. G. B. DA SILVA - ME**, CNPJ nº 11.093.751/0001-16, com sede no endereço, a Rua Magalhães Filho, 2514, Bairro Aeroporto - CEP: 64.003-685 - Teresina/PI, telefone/Whatsapp (86) 9 9994 - 5610 / 9 8877 - 8946, representada por seu proprietário, **Sr. Antonio Bezerra da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Magalhães Filho, 2514, Bairro Aeroporto - CEP: 64.003-685, RG nº 216.461 SSP/PI, CPF nº 185.636.353-87, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Item 13	Centrífuga Elétrica	UN	10	R\$ 6.900,00	R\$ 69.000,00
Marca: - FMAP Fabricante: - FMAP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Centrífuga Elétrica 28/48 Quadros (padrão internacional Langstroth) - Tipo radial, elétrica, capacidade para 28 quadros Hoffman de ninho ou 48 de melgueira, toda fabricada em aço Inox AISI-304, chapa 0,91 mm, registro de corte rápido inox 2 conexão TC, Soldada pelo processo TIG com acabamento sanitário, polimento interno e externo, fundo estampado, Tampa fixa bipartida, sistema de velocidade controlado por inversor de frequência digital 220 V monofásico (aceleração e frenagem controlada), motor elétrico de 0,5 CV-380 V monofásico, montada em rolamentos/retentores e mancais de alumínio, Estrutura externa em aço inox AISI 304; normas abnt, garantia mínima de 12 meses. obs. centrífuga industrial elétrica, confeccionada conforme as exigências estabelecidas no edital 05/2015 codevasf/ma e seguindo as normas exigidas pela legislação sanitária brasileira..					
Item 14	Tanque para decantação de mel	UN	10	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
Marca: - FMAP Fabricante: - FMAP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tanque para decantação de mel - Tanque decantador para mel, equipado com torneira de corte rápido em aço inox AISI 304 de 2, modelo Entrepasto totalmente em aço inox AISI 304, grau alimentício com solda TIG acabamento sanitário para alimentos, com pés tubulares de 4 ou mais e altura de 0,95m, visor de nível e caimento para a saída, capacidade para 1000 kg, garantia de 12 meses. obs. tanque para decantação de mel, confeccionado conforme as exigências estabelecidas no edital 05/2015 codevasf/ma e seguindo as normas exigidas pela legislação sanitária brasileira..					



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

Item 15	Mesa desoperculadora	UN	10	R\$ 2.290,00	R\$ 22.900,00
Marca: - FMAP Fabricante: - FMAP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa desoperculadora 64 quadros (padrão internacional langstroth) - construída em aço inox aisi 304 - chapa 0,91 mm, capacidade 64 quadros hoffman, tela pré-filtro malha 14 em aço inox aisi 304 no fundo, travessa/suporte de quadros em inox aisi 304, registro de corte rápido inox 2 conexão tc, soldada pelo processo tig com acabamento sanitário, polimento interno e externo, 4 pés fixos em tubos de aço inox aisi 304 de 2 , interligados por barras de reforço/fixação em aço inox aisi 304, medidas: 1,2x0,8x0,9m, garantia mínima de 12 meses. obs. mesa desoperculadora apícola, confeccionada conforme as exigências estabelecidas no edital 05/2015 codevasf/ma e seguindo as normas exigidas pela legislação sanitária brasileira..					
Item 16	Peneira para coar mel	UN	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
Marca: - FMAP Fabricante: - FMAP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peneira para coar mel decantador 100 e 200 kg aço inox 304 410 mm com abas laterais e com borda alta..					
Item 17	Peneira para coar mel	UN	30	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
Marca: - FMAP Fabricante: - FMAP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peneira para coar mel decantador 350 kg aço inox 304 490 mm com abas laterais e com borda alta. obs. peneira para coar mel, confeccionada conforme as exigências estabelecidas no edital 05/2015 codevasf/ma e seguindo as normas exigidas pela legislação sanitária brasileira..					
Item 18	Peneira para coar mel	UN	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
Marca: - FMAP Fabricante: - FMAP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peneira para coar mel p/ balde 25 kilos aço inox 304 210 mm. obs. peneira para coar mel, confeccionada conforme as exigências estabelecidas no edital 05/2015 codevasf/ma e seguindo as normas exigidas pela legislação sanitária brasileira..					
Item 19	Balde p/ mel	UN	30	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00
Marca: - FMAP Fabricante: - FMAP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balde p/ mel em aço inox aisi 304 - com alças, capacidade 25kg. obs. balde para uso em transporte de mel, confeccionado conforme as exigências estabelecidas no edital 05/2015 codevasf/ma e seguindo as normas exigidas pela legislação sanitária brasileira..					
Total do Fornecedor					R\$ 160.930,00

		VALOR TOTAL		
Grupo	Item	Para aquisição da Codevasf (R\$)	Registrado e limite por adesão (R\$)	Decorrente de adesões (R\$)
-	13	69.000,00	69.000,00	345.000,00
-	14	48.000,00	48.000,00	240.000,00
-	15	22.900,00	22.900,00	114.500,00
-	16	5.370,00	5.370,00	26.850,00
-	17	5.940,00	5.940,00	29.700,00
-	18	4.650,00	4.650,00	23.250,00
-	19	5.070,00	5.070,00	25.350,00
Valor Global (R\$)		160.930,00	160.930,00	804.650,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Codevasf.

3.2 O presente registro de preços não possui órgãos participantes.

3.3 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- a) garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- b) manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- c) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

3.3.1 Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.4 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei 8.666/93.

3.5 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

3.9 As adesões à ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

8ª SL

independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.10 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4 - DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2015 e seus anexos.

5 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

7 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

n



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – 8ª/SL

8ª SL

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no Edital.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

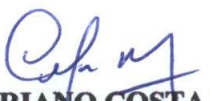
11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2015, seus anexos, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de São Luís será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 07 de março de 2016.


CELSON ADRIANO COSTA DIAS
Superintendente Regional-8ª SR
CODEVASF


Antonio Bezerra da Silva
CPF Nº 185.636.353-87
RG Nº 216.461 SSP/PI
Representante Legal
JGB DA SILVA - ME

11.003.751/0001-15
J. G. B. DA SILVA
Rm Magalhães Filho, 2514/ Norte
Bairro Marquês de Paranaguá
CEP: 64002-450
Terestina-PI